



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## ALTERAÇÃO Nº 3

### DO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA CONSERVAÇÃO,  
PROTECÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO  
NATURAL

### PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS

AVISO N.º CENTRO-14-2019-11

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

## Alteração do Aviso de Concurso CENTRO-14-2019-11 “PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS”

1. A Autoridade de Gestão decidiu proceder à alteração ao Aviso CENTRO-14-2019-11 “Proteção Contra Riscos de Incêndios” no seguinte ponto:

“12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas”

A data de fim de prazo para apresentação de candidaturas foi prorrogada de 2 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2019.

2. Nestes termos, o Aviso CENTRO-14-2019-11 foi alterado conforme republicação seguinte.

Coimbra, em 29 de novembro de 2019

A Vogal Executiva da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Isabel Damasceno

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA CONSERVAÇÃO,  
PROTECÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO  
NATURAL

### PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS

(REPUBLICAÇÃO)

AVISO N.º CENTRO-14-2019-11

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

## Índice

Preâmbulo .....	5
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas .....	5
2. Tipologia das operações .....	5
3. Entidades beneficiárias .....	6
4. Área geográfica de aplicação .....	6
5. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	6
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas .....	7
7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas .....	7
8. Limite ao número de candidaturas .....	9
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis .....	9
10. Forma e limites dos apoios .....	9
11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas .....	9
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	10
13. Aceitação da decisão .....	11
14. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	11
15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar .....	11
16. Programas Operacionais Financiadores .....	12
17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise .....	12
18. Divulgação de resultados e pontos de contacto .....	12
Anexo A - Caracterização dos investimentos apoiados .....	13
Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas .....	16
Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas .....	19
Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	22

## Preâmbulo

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de património natural e cultural, para o período 2014-2020, é pretensão do Programa CENTRO 2020 contribuir para o reforço da segurança dos territórios, por via de ações destinadas à sensibilização e dotação de equipamentos destinados à proteção e socorro das populações.

Assim, nos termos do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), doravante designado apenas por Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, e do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, doravante designado por RESEUR, publicado através da Secção 17 da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), foi elaborado o presente Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas nos termos do previsto no n.º 4.º e n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral, o qual estipula o seguinte:

### 1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste concurso consiste em conceder apoios financeiros aos investimentos que visem promover a conservação e proteção dos ativos patrimoniais, enquanto instrumento de valorização dos fatores identitários associados à competitividade dos territórios, designadamente através do reforço da sua segurança (Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c).

Pretende-se aumentar a resiliência da Região e a sua capacitação, tornando-a num destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da resolução de fragilidades ao nível dos riscos de perda dos recursos e património do território, de forte caráter identitário, bem como na salvaguarda das suas populações.

### 2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso de Concurso, nos termos do artigo 114.º do RESEUR, as operações com enquadramento na seguinte tipologia:

14. Proteção contra riscos de incêndios:

- a) Ações locais e regionais de proteção contra riscos de incêndios, complementares aos apoios no âmbito do PO SEUR, designadamente os investimentos ou equipamentos

destinados à proteção e socorro das populações e para alojamento e abastecimento de desalojados em situações de catástrofe e a realização de campanhas de informação e sensibilização, nomeadamente as seguintes tipologias de investimentos, definidas no ANEXO A ao presente Aviso:

- A. Centros municipais de proteção civil;
- B. Equipamentos destinados à proteção de aglomerados populacionais;
- C. Campanhas de prevenção e sensibilização.

### **3. Entidades beneficiárias**

Para os efeitos previstos no presente aviso, são beneficiários, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 115.º da Portaria n.º 332/2018, de 24 de dezembro, os seguintes:

- Tipologia de operação A: Câmaras Municipais;
- Tipologias de operação B e C: Comunidades Intermunicipais.

### **4. Área geográfica de aplicação**

O presente Aviso de Concurso tem aplicação na NUT II da Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de novembro.

### **5. Condições específicas de acesso deste Aviso**

1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e das operações previstos no Regulamento Geral e nos artigos 5.º, 6.º do RESEUR, as operações devem ainda satisfazer os critérios de elegibilidade do artigo 116.º do RESEUR:

1.1. Demonstrar o enquadramento em programa ou plano territorial ou noutro documento estratégico de enquadramento ambiental ou da área do turismo de carácter setorial ou regional;

1.2. Cumprir as normas técnicas que se aplicam às operações;

1.3. Dispor de parecer(es) técnico(s) favorável(eis) emitidos(s) pelo(s) organismo(s) sectorial(ais) competente(s), sobre o projeto ou anteprojecto técnico de engenharia/arquitetura;

1.4. Estar assegurada a sustentabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade.

2. Considera-se como condição específica de acesso o grau de maturidade mínimo para os investimentos a candidatar:

2.1. Aprovação do(s) caderno(s) de encargos e respetivo(s) orçamento(s) discriminado(s), no caso de investimentos referentes a fornecimento de bens e serviços;

2.2. Aprovação do projeto de execução (arquitetura e especialidades, quando aplicável) aprovado, no caso de investimentos referentes a empreitadas de obras públicas;

3. As candidaturas carecem de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

## 6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Regulamento Geral, e no artigo 7.º e 117.º do RESEUR, e tendo presente que este Aviso de Concurso se destina a apoiar exclusivamente intervenções ao nível da Proteção contra riscos de incêndio, definem-se, nos termos do n.º 11 do artigo 15.º já referido, as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

- i) Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamento financiadas nos últimos 10 anos;
- ii) Não serão financiadas as despesas de funcionamento ou de manutenção;
- iii) Não serão elegíveis trabalhos não previstos no(s) contrato(s).

## 7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Regulamento Geral, e no artigo 9.º do RESEUR, devendo traduzir o alinhamento com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no ANEXO B.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,10*a+0,10*b+0,10*c+0,30*d+0,10*e+0,10*f+0,20*g$$

Em que:

a = Contributo para os indicadores de resultado definidos no âmbito do aviso

b = Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

c = Qualidade geral da operação

d = Valia ambiental da operação

e = Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área de preservação e valorização do património natural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

f = Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada; relacionado com área classificada; outra situação]

g = População residente diretamente beneficiada com a intervenção

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 14 deste Aviso.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, face ao limiar dotacional definido, será utilizada a pontuação atribuída aos seguintes critérios e pela seguinte ordem:

1.º Eficácia;

2.º Eficiência e Sustentabilidade;

3.º Adequação à Estratégia;

4.º Abordagem Integrada.

A pontuação final atribuída à candidatura, de acordo com os critérios de seleção indicados, poderá ser majorada se o investimento que lhe estiver associado se localizar maioritariamente (>50%) em território de elevada perigosidade de incêndio, sendo-lhe nesse caso aplicado um coeficiente de majoração de 15%.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

## **8. Limite ao número de candidaturas**

Apenas poderá ser apresentada uma candidatura por promotor.

## **9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis**

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 8.º do RESEUR.

## **10. Forma e limites dos apoios**

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 118.º do RESEUR.

## **11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas**

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do **ANEXO C** a este Aviso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso e as 17:59:59 horas do dia 31/dezembro/2019.

O prazo referido no parágrafo anterior pode ser antecipado em qualquer momento face à previsão de esgotamento das dotações a concurso.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

## 12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridades de Gestão (AG) envolvida no financiamento dos projetos de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão aos beneficiários:

Período de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão (*)
31.jul.2019 a 31.dez.2019	11.mar.2020

(\*) Esta data não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

O prazo de decisão, de 60 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No caso de serem apresentadas alegações contrárias pelos promotores, o prazo de decisão de 60 dias úteis atrás referido poderá ser alargado em mais de 40 dias úteis, nos termos do art.º 20.º do Regulamento Geral.

No ANEXO D apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

### **13. Aceitação da decisão**

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento Geral a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

### **14. Dotação indicativa do fundo a conceder**

A dotação do cofinanciamento FEDER a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de **4.000.000,00 euros** (quatro milhões de euros).

### **15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar**

Prosseguindo a orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores de realização e de resultado:

#### Indicadores de realização

- Infraestruturas de proteção civil municipais apoiadas - Nº
- Equipamentos adquiridos com vista à proteção e socorro das populações - Nº
- Campanhas de comunicação, informação, sensibilização e divulgação realizadas - Nº
- Produtos de comunicação, informação, divulgação e sensibilização - Nº

#### Indicadores de resultado

- Grau de adesão do público-alvo das Campanhas/Ações de Comunicação, Informação, Sensibilização e Divulgação realizadas - %

- Área de cobertura de zonas de elevada perigosidade - ha
- Área de cobertura de património natural - ha

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

## **16. Programas Operacionais Financiadores**

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso de Concurso é assegurado pela AG do Programa Operacional Regional do Centro.

## **17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise**

Não aplicável ao Programa Operacional Regional do Centro.

## **18. Divulgação de resultados e pontos de contacto**

No portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste concurso.

Coimbra, 29 de novembro de 2019

A Vogal Executiva da Comissão Diretiva do Programa  
Operacional Regional do Centro

Isabel Damasceno



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## Anexo A - Caraterização dos investimentos apoiados

## A. CENTROS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL

Os Centros Municipais de Proteção Civil constituirão a base que alicerçará toda a estrutura local. Devem funcionar em espaço físico (que não os quartéis de bombeiros/outras forças de segurança) e ter recursos tecnológicos para albergar e apoiar a Comissão Municipal de Proteção Civil nas suas competências de coordenação institucional quer na vertente política, assim como na coordenação operacional, estando igualmente preparados para servir as funções de uma organização diferenciada em situação de acidente grave ou catástrofe, por via da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. Estes centros devem também ter capacidade de dar respostas imediatas de emergência para sustentação logística de desalojados bem como dos dispositivos de resposta operacional ativados.

Este tipo de centros permite potenciar recursos, evitar duplicação de estruturas e monitorizar em permanência a área do município. A monitorização do território permite informar atempadamente o Presidente da Câmara Municipal de todas as situações que possam resultar num problema de proteção civil.

Tal como os serviços municipais de proteção civil, os Centros Municipais de Proteção Civil têm uma estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município, e permitirão rentabilizar o conhecimento e serviços do território tornando a resposta mais profícua e completa, bem como incrementar a qualidade de ações de prevenção e identificação do risco.

Desta forma é garantido:

- A operatividade e articulação de todos os serviços existentes nas diversas ações de proteção civil, onde esta participação possa ser útil;
- A coordenação dos meios municipais bem como avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- Sensibilização e informação pública mais refinada e direcionada (de acordo com as vulnerabilidades identificadas);
- Apoio técnico abrangente ao executivo municipal;
- Elaboração planos e diretrizes municipais para os riscos do seu território;
- Inventariação de equipamentos, dados, contactos e informações úteis à atividade de proteção civil, quer resposta, quer prevenção, quer incremento da resiliência quer apoio às operações;
- Garantida a resposta imediata emergente para suporte a desalojados decorrentes de acidente grave ou catástrofe

Este tipo de estrutura é indubitavelmente complementar ao investimento realizado até ao momento presente e constitui uma peça fulcral no patamar base do sistema nacional de proteção civil e tem como beneficiários os Municípios.

As atuais estruturas distritais e futuras sub-regionais, articular-se-ão com estas estruturas quer em situação de resposta operacional, quer na monitorização do risco, atividades de prevenção, entre outras.

Além do explanado, estas estruturas são utilizadas em situações de acidente grave e catástrofe onde implique apoio supramunicipal.

No âmbito desta tipologia apenas podem ser apoiados equipamentos já existentes que necessitem de ser remodelados, reabilitados ou expandidos de forma a garantir capacidade de operação eficaz dos meios operacionais disponíveis, tais como meios aéreos em emergência médica, combate a incêndios ou outros fins de proteção civil, não abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio, ou outros.

## B. EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PROTEÇÃO DE AGLOMERADOS POPULACIONAIS

Na senda da proteção contra incêndios rurais, seguindo a linha da importância da política local de proteção civil, assume especial pertinência a dotação de equipamentos destinados à proteção de aglomerados populacionais. Estes equipamentos podem ter diversos destinos e fins, sendo que todos contribuem para a proteção dos aglomerados e consequente socorro das pessoas.

Existem diversos equipamentos que convergem para a segurança e socorro de pessoas e bens:

### B.1. Sirenes:

Destinadas a emitir um sinal sonoro de grande potência a uma grande distância, sendo a sua utilização para aviso à população da ocorrência de situações de catástrofe ou emergência. Apesar da multiplicidade de canais possíveis que podem ser usados no âmbito dos avisos e alertas às populações, as sirenes são consensualmente vistas como um dos canais mais rápidos, inequívocos e com capacidade para ser compreendido por cidadãos de diferentes faixas etárias e de diferentes países.

### B.2. Altifalantes:

Equipamentos tipicamente instalados em veículos, para serem ouvidos pela população mais próxima. São relevantes para avisar a população durante a noite, quando a maioria das pessoas dorme. Alguns oficiais de segurança local utilizam para conduzir a população para determinado ponto em situação de perigo. Este canal demonstra-se muito eficaz para transmitir mensagens específicas à população em situações de risco, tais como comportamentos de autoproteção, instruções de evacuação, entre outros.

### B.3. Kits de abrigo:

A fim de garantir um socorro e apoio imediato à população, devendo estar armazenados em caixas ou mochilas e devendo conter, desejavelmente, os seguintes itens:

- Reserva de água engarrafada (1 litro por pessoa) e alimentos não perecíveis (ex.: bolachas);
- Estojo de primeiros socorros;
- Um rádio - a pilhas ou a dínamo;
- Lanterna(s) - com pilhas ou baterias extra ou a dínamo;
- Artigos especiais para lactentes, idosos e pessoas com deficiência;
- Itens de higiene;
- Máscaras com filtros de partículas;
- Água e alimentos para animais de companhia;
- Apito ou outro equipamento que emita um som forte e permita sinalizar o local a terceiros, durante a noite ou em momentos de difícil visibilidade.

**B.4. Pontos de água:**

Perenes (tanques, depósitos, charcas ou represas, preferencialmente abastecidos de forma gravítica), ou permanentes (cursos de água). Este tipo de equipamento revela-se de extrema importância nos locais onde existem porque garantem capacidade de água mesmo sem eletricidade. Estes pontos permitem garantir autoproteção e também abastecimento de meios de combate.

**B.5. Kits de autoproteção / primeira intervenção operacionais:**

Constituídos por tanques, mangueiras, agulhetas, motobombas e respetivos depósitos extra de combustível resistentes ao calor. Devem estar presentes nos locais onde existam Unidades Locais de Proteção Civil ou residentes com capacidade para constituir uma equipa de autoproteção que dinamize ações de prevenção e defesa, e possam operar os recursos disponíveis em situação de emergência. Este tipo de kit permite constituir uma ferramenta de resposta e proteção imediata, mediante organização comunitária.

**B.6. Biotrituradores e estilhaçadores:**

A forma mais eficaz e eficiente para proteger aglomerados contra os incêndios rurais é garantindo a gestão de combustível e limpeza de matos nos espaços em seu redor. Para além de estes equipamentos facilitarem em muito esta tarefa, possibilitam que a destruição de sobranes seja feita sem recurso ao uso do fogo. Tendo em consideração que as ignições fruto de causa humana negligente superam os 50% do total, estes equipamentos contribuirão para populações mais seguras.

**C. CAMPANHAS DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO**

Estas campanhas são uma componente muito importante na influência para a mudança de comportamentos, principalmente no imediato. No entanto, pretende-se que as campanhas e ações de sensibilização/formação estejam adaptadas às especificidades dos locais onde serão transmitidas, e por isso se considera chave que tenham um cariz local.

A criação de Unidades Locais de Proteção Civil prevista na Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2017, de 30 de outubro de 2017 são considerandos polos essenciais para a difusão das mensagens de autoproteção e da promoção de ações de sensibilização/formação.

Assim, prevê-se um conjunto de ações locais de incentivo à realização da gestão de combustível junto de aglomerados populacionais, incentivando comportamentos seguros na eliminação de sobranes, bem como noções e conceitos necessários à gestão do risco de catástrofes, na componente da proteção civil.

Prevê-se como despesas associadas:

- Produção de conteúdos;
- Difusão de conteúdos;
- Ações públicas para sensibilização da população.



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional “Centro 2020”.

Para a tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
<b>A. Eficácia</b>	Mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos no Aviso.
<b>B. Adequação à Estratégia</b>	Nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes.
<b>C. Eficiência e Sustentabilidade</b>	Avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira).
<b>D. Abordagem Integrada</b>	Nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais e comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias, quer ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Para cada uma das categorias foram definidos os seguintes critérios de seleção:

<b>Categoria</b>	<b>Critérios de seleção</b>	<b>Valoração</b>		<b>Ponderação</b>
<b>A</b> Eficácia	a. contributo para os indicadores de resultado definidos no Aviso	Muito Elevado	5	5% - 15%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
<b>B</b> Adequação à estratégia	b. contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	Muito Elevado	5	5% - 15%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
<b>C</b> Eficiência e sustentabilidade de	c. Qualidade geral da operação, avaliada através: - fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir; - coerência e razoabilidade da estrutura de custos; - caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 25%
	d. Valia ambiental da operação, avaliada: - do ponto de vista da valorização dos recursos naturais e dos serviços dos ecossistemas (minimização de riscos naturais, incluindo a adaptação e mitigação das alterações climáticas, o combate à desertificação, o reforço da segurança dos territórios no que respeita ao risco de incêndio e socorro das populações) - do ponto de vista da comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção contra riscos de incêndios e socorro das populações	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	20% - 30%
<b>D</b> Abordagem integrada	e. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área de preservação e valorização do património natural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 10%
	f. Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada; relacionado com área classificada; outra situação]	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 10%
	g. População residente diretamente beneficiada com a intervenção	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	10% - 25%



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus Estruturais  
e de Investimento

## Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

- 1 Memória descritiva e justificativa que inclua:
  - a) Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos;
  - b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
  - c) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;  
Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo
  - d) cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira\*;
  - e) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais\*;  
No caso de aquisição de equipamento, deve ser apresentada uma listagem com a sua identificação, preço unitário e a quantidade por local de instalação do bem adquirido/a adquirir
  - f) (ex. quantidade por povoação e concelho), ou, no caso de apetrechamento de infraestruturas (local/espaco ocupado);  
Documentação comprovativa do grau de maturidade nos termos definidos no Aviso, nomeadamente, para o caso de infraestruturas, projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado, ou anteprojecto de execução, no caso daquele ainda não existir (apenas para investimentos de iniciativa municipal, e desde que esteja assegurado o lançamento do concurso para a empreitada ser feito até 60 dias após a contratação do apoio);
  - g) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;  
Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios
  - i) concedidos.

\*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo “Modelo\_Orcamento\_Global\_Op.xlsx” (formato excel editável)
- 2 Plantas de localização de cada uma das infraestruturas previstas na candidatura.
- 3 Documentação comprovativa do grau de maturidade nos termos definidos no Aviso.

Informação técnica detalhada, nos termos do RJUE, que comprove a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, acompanhada do extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.
- 5 Pareceres/licenças emitidos pelas entidades competentes (caso aplicável).

Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis
- 6 (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 7 Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA (ficheiro anexo “Declaração Compromisso\_TOC\_ROC\_ResponsavelFinanceiro.docx”).
- 8 Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.

- 9 Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado dos investimentos propostos.
- 10 Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica (ficheiro anexo “Declaracao Compromisso Beneficiário.docx”).
- 11 Toda a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva checklist, conforme aplicável.

## Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas

